



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 38/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA -SESP, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Klebson Santos do Carmo e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve a notificação à UNISECI em 26 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Quadro 1 - Classificação das deliberações

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da SESP que culminou na expedição dos seguintes produtos:

Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0002/2017;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0014/2017;
Recomendação Técnica nº 0185/2017;
Recomendação Técnica nº 0196/2017;
Recomendação Técnica nº 0197/2017;
Recomendação Técnica nº 0198/2017;
Recomendação Técnica nº 0207/2017;
Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0021/2018;
Relatório de Auditoria nº 0034/2018;
Recomendação Técnica nº 0094/2018;
Recomendação Técnica nº 0222/2018;
Relatório de Auditoria nº 0023/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0030/2019;
Recomendação Técnica nº 0239/2019;
Recomendação Técnica nº 0442/2019;
Relatório de Auditoria nº 0048/2020;
Recomendação Técnica nº 0104/2020;
Recomendação Técnica nº 0110/2020;
Recomendação Técnica nº 0111/2020;
Recomendação Técnica nº 0113/2020;
Recomendação Técnica nº 0160/2020; e
Recomendação Técnica nº 0274/2020.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

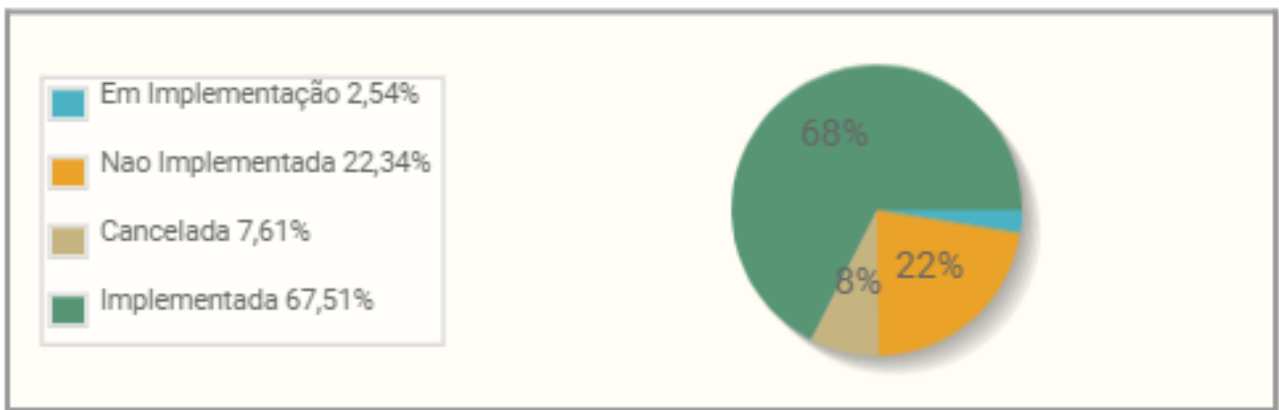


2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 197 recomendações para a SESP, sendo: 5 Em Implementação - 44 Não Implementada - 15 Cancelada - 133 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, 22,34% das recomendações não foram implementadas, e aproximadamente 67,51% foram implementadas, ou seja, concluídas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SESP	Relatório de Avaliação do Controle Interno	2	2017	0	0	54	7	7	68	79,41%
SESP	Relatório de Avaliação do Controle Interno	14	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SESP	Recomendação Técnica	185	2017	0	0	2	1	0	3	66,67%
SESP	Recomendação Técnica	196	2017	0	0	3	1	0	4	75,00%
SESP	Recomendação Técnica	197	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SESP	Recomendação Técnica	198	2017	0	0	6	0	0	6	100,00%
SESP	Recomendação Técnica	207	2017	0	0	2	0	1	3	66,67%
SESP	Relatório de Auditoria	15	2018	0	0	4	4	0	8	50,00%
SESP	Relatório de Avaliação do Controle Interno	21	2018	0	1	43	13	6	63	68,25%
SESP	Relatório de Auditoria	34	2018	0	0	3	1	1	5	60,00%
SESP	Recomendação Técnica	94	2018	0	1	1	0	0	2	50,00%
SESP	Recomendação Técnica	222	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SESP	Relatório de Auditoria	23	2019	0	0	3	1	0	4	75,00%
SESP	Relatório de Avaliação do Controle Interno	30	2019	0	2	0	6	0	8	0,00%
SESP	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SESP	Recomendação Técnica	442	2019	0	1	1	0	0	2	50,00%
SESP	Relatório de Auditoria	48	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SESP	Recomendação Técnica	104	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SESP	Recomendação Técnica	110	2020	0	0	3	0	0	3	100,00%
SESP	Recomendação Técnica	111	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SESP	Recomendação Técnica	113	2020	0	0	1	1	0	2	50,00%
SESP	Recomendação Técnica	160	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
SESP	Recomendação Técnica	274	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL				0	5	133	44	15	197	67,51%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
Avaliação de Entidade	0	1	4	2	1	8	50,00%
Contabilidade	0	0	9	0	2	11	81,82%
Contratações	0	2	25	13	4	44	56,82%
Convênios e Transferências	0	1	1	0	0	2	50,00%
Financeiro	0	0	6	0	3	9	66,67%
Gestão de Pessoas	0	1	50	19	3	73	68,49%
Orçamento	0	0	5	1	0	6	83,33%
Patrimônio	0	0	28	6	2	36	77,78%
Transferências	0	0	3	3	0	6	50,00%
TOTAL	0	5	133	44	15	197	67,51%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Convênios e Transferências	Aderência às normas - Termos de Cooperação Técnica	0	1	1	0	0	2	50,00%
Aquisições	Gestão de Contratos	0	0	2	0	0	2	100,00%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	2	6	0	8	25,00%
	Cessão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Movimentação - Vacâncias e Provimentos Derivados	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Vantagens	0	0	1	0	2	3	33,33%
	Licenças e Afastamentos	0	0	23	6	1	30	76,67%
	Cargos	0	0	4	4	0	8	50,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	5	2	0	7	71,43%
	Indenizações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	1	2	0	0	3	66,67%
	Monitoramento - Gestão de Pessoas	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	0	0	1	1	0,00%
	Adiantamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	0	1	3	66,67%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	0	0	1	1	0,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	1	0	0	0	1	0,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	4	1	1	6	66,67%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	6	1	0	7	85,71%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	5	2	1	8	62,50%
	licitações ordinárias (CTL3)	0	0	0	1	0	1	0,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	7	7	1	15	46,67%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	1	3	1	1	6	50,00%
Transferências	Termos de Cooperação Técnica	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Transferências voluntárias	0	0	0	2	0	2	0,00%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	0	0	1	1	0,00%
	Atividades de Controle	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Monitoramento	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Ambiente de Controle	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Avaliação de Riscos	0	0	1	1	0	2	50,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	1	0	3	66,67%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	7	1	1	9	77,78%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	12	4	1	17	70,59%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	9	1	0	10	90,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Contas Bancárias	0	0	0	0	2	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	6	0	0	6	100,00%
TOTAL		0	5	133	44	15	197	67,51%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Cabe observar neste trabalho que os produtos de auditoria monitorados pela SDC são aqueles emitidos pela CGE entre 01/2017 e 10/2020.

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da SESP, enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis e servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05/03/2020.

26. Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia, e a utilização do novo Sistema de Monitoramento em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração e monitoramento dos planos de providência junto às áreas executoras.

27. Informa-se, ainda, que a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH/MT foi absorvida e suas competências foram atribuídas para Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, conforme previsão da Lei Complementar nº 612/2019. Assim, as recomendações previstas anteriormente para a SEJUDH/MT passaram a ser de responsabilidade da SESP/MT. As que perderam o objeto foram encerradas por inaplicação, e as pendentes foram monitoradas pela SESP até a sua efetiva implementação, como descrito no Relatório de Monitoramento nº 16/2019.

28. De maneira geral, as recomendações foram analisadas à luz da Lei Complementar nº 612/2019, dos Decretos Estaduais nº 41/2019 e Decreto nº 226/2019.

29. Isto posto, demonstra-se os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SESP/MT.

30. Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da SESP/MT, para esclarecimentos sobre apontamentos e recomendações contidos nos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI), das Recomendações Técnicas (RT) e dos Relatórios de Auditoria, realizados em atendimentos telefônicos, via correio eletrônico e pelo Sistema de Monitoramento.



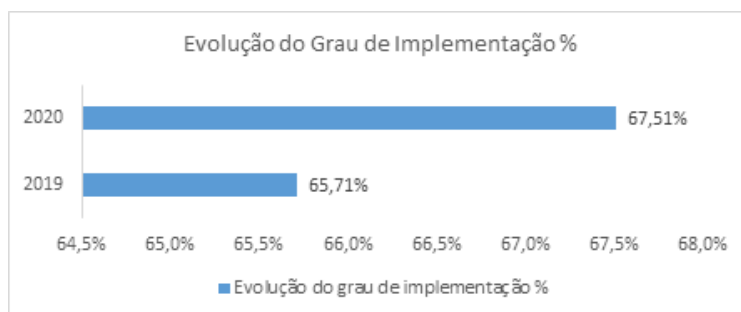
4 - CONCLUSÃO

31. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

32. Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, ao final do exercício de 2020 a SESP possui 197 recomendações, apresentando da seguinte forma: 133 (67,51%) recomendações foram implementadas; 4 (2,54%) estão em implementação; 0 (0,00%) a implementar; 15 (7,61%) foram consideradas não aplicáveis/canceladas; e 44 (22,34%) não foram implementadas.

33. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n.º 15/2019, que ao final do exercício de 2019 a SESP tinha 175 recomendações, sendo: 115 (65,71%) recomendações implementadas; e 9 (5,14%) estavam em fase de implementação.

34. Nota-se que o grau de recomendações implementadas subiu de 65,71% (115) para 67,51% (133), ou seja, ocorreu o aumento de implementação, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



35. Esse aumento do grau de saneamento dos apontamentos demonstra o nível de adesão, colaboração das áreas técnicas e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para toda equipe da UNISECI/SESP.

36. Destaca-se ainda que a pandemia trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

37. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

38. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2020.

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Klebson Santos do Carmo
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle